

Registrou-se a presença, nos itens 2.4.1 a 2.4.3 dos seguintes Membros: Jorge de Mendonça Rocha, Corregedor-Geral do Ministério Público; os Conselheiros: Waldir Macieira da Costa Filho, Leila Maria Marques de Moraes, Maria da Conceição de Mattos Sousa (relatora), Dulcelinda Lobato Pantoja e Hamilton Nogueira Salame. Registrou-se a presença, apenas no item 2.4.3, do Exmo. Presidente do Conselho Superior, Dr. Gilberto Valente Martins.

2.5. Processos de Relatoria da Conselheira DULCELINDA LOBATO PANTOJA: 2.5.1. Processo nº 000016-012/2020

Requerente(s): Promotora de Justiça Juliana Cabral Coutinho Andrade

Requerido(s): Conselho Superior do Ministério Público

Origem: Conselho Superior do Ministério Público

Assunto: Autos do processo de vitaliciamento da Promotora de Justiça Juliana Cabral Coutinho Andrade, previsto para o dia 06/06/2020, conforme relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público.

O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, pela CONFIRMAÇÃO na carreira da Promotora de Justiça JULIANA CABRAL COUTINHO ANDRADE, na data de 06/06/2020, considerando que foram cumpridas as determinações legais, prescritas na Lei Federal nº 8.625/93 e na Lei Complementar Estadual nº 057/06, assim como na forma da Resolução nº 002/2008-MP/CSMP, com a atribuição da prerrogativa e da garantia Constitucional do Vitaliciamento, nos moldes do art. 128, §5º, I, "a", da Constituição Federal, na data acima mencionada, salvo fato novo interruptivo do prazo legal.

2.5.2. Processo nº 001432-116/2013

Requerente(s): Auditoria Geral do Estado do Pará - AGE/PA

Requerido(s): Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS

Origem: 6º PJ de defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa de Belém

Assunto: Apurar relatório de auditoria AGE nº 025/2011-SEDES cujo objetivo era a fiscalização dos processos referentes a execução do Programa Projovem Urbano e do Convênio SINCOV nº 17456/SAIP/MDS/2009.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, de acordo o art. 8º, inciso VII do Regimento Interno do Conselho Superior e art. 57 da LCE nº 057/2006, visto que as irregularidades observadas no Convênio SINCOV nº 17456/SAIP/MDS/2009 não consubstanciam atos de improbidade administrativa por ausência de substrato doloso e de má-fé.

2.5.3. Processo nº 000086-150/2014

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Associação Comunitária Paraense

Origem: 1º PJ de defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa de Belém

Assunto: Apurar indícios de ilegalidades cometidas pela Associação Comunitária Paraense, nos convênios firmados com o Governo Estadual.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, de acordo o art. 8º, inciso VII do Regimento Interno do Conselho Superior e art. 57 da LCE nº 057/2006, uma vez que os indícios de ilegalidades cometidas pela Associação Comunitária Paraense, nos convênios firmados com o Governo Estadual, foram alcançados pelo instituto da prescrição.

Registrou-se a presença, nos itens 2.5.1 a 2.5.3 dos seguintes Membros: Jorge de Mendonça Rocha, Corregedor-Geral do Ministério Público; os Conselheiros: Waldir Macieira da Costa Filho, Leila Maria Marques de Moraes, Maria da Conceição de Mattos Sousa, Dulcelinda Lobato Pantoja (relatora) e Hamilton Nogueira Salame. Registrou-se a presença, apenas no item 2.5.3, do Exmo. Presidente do Conselho Superior, Dr. Gilberto Valente Martins.

2.6. Processos de Relatoria do Conselheiro HAMILTON NOGUEIRA SALAME:

2.6.1. Processo nº 000212-440/2019

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Centrais Elétrica do Pará S/A - Rede CELPA

Origem: 1º PJ do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo, Consumidor e Fundações de Ananindeua-PA.

Assunto: Apurar denúncia de cobrança abusiva por parte das Centrais Elétricas do Pará S/A - Rede CELPA.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, NEGA PROVIMENTO AO RECURSO e manifesta-se pelo CONHECIMENTO, pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, nos termos do art. 27, III, da Constituição Federal; art. 25 IV, "a", da Lei Federal nº 8.625/93; art. 4º, §4º, da Resolução nº 174/2017-CNMP e at.9º, §11º, da Resolução nº 007/2019-CPJ e com base no art. 8º, item VII do Regimento Interno do CSMP e do art. 57, da LCE nº 057/2006, uma vez que o Procedimento Administrativo, ora examinado, apesar de tratar de dano ao consumidor, caracteriza-se como direito individual disponível o que e afasta a legitimidade de atuação do Ministério Público. DECIDIU, ainda, que a Requerente seja orientada, na PJ de origem, a procurar os meios adequados à sua defesa junto ao PROCON e/ou a Defensoria Pública.

2.6.2. Processo nº 003155-070/2018

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): João Lucimar Borges

Origem: 2º PJ de Redenção

Assunto: Apurar suposta cumulação indevida de funções pelo vereador municipal de Redenção, Sr. João Lucimar Borges (vulgo "João Lúcio").

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, de acordo o art. 8º, inciso VII do Regimento Interno do Conselho Superior, art. 57 da LCE nº 057/2006 e, também, em atenção a Súmula 001/2011-CSMP, visto que a acumulação indevida de cargos públicos, praticadas pelo Sr. João Lucimar Borges, foi sanada após cumprimento de Recomendação Ministerial.

2.6.3. Processo nº 004084-040/2018

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Fábrica de Açaí Tropzom

Origem: 6º PJ de Castanhal

Assunto: Apurar denúncia de poluição ambiental oriunda do funcionamento da empresa Fábrica de Açaí Tropzom.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator DECIDIU pelo NÃO CONHECIMENTO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO do feito, visto que a questão apura ocorrência de crime ambiental, motivo pelo qual não compete ao CSMP homologar seu arquivamento nos termos da Súmula 002/1998 - CSMP e ordenou devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem para que proceda ao disposto no art. 28 do CPP, sem perder de vista que a alteração feita pela Lei 13.964/2019, encontra-se, atualmente, suspensa por decisão liminar do Min. Luiz Fux nas ADI's nº 6.298, 6.299, 6.300 e 6305, até agora, não apreciada pelo plenário da Excelsa Corte.

Registrou-se a presença, nos itens 2.6.1 a 2.6.3 dos seguintes Membros: Jorge de Mendonça Rocha, Corregedor-Geral do Ministério Público; os Conselheiros: Waldir Macieira da Costa Filho, Leila Maria Marques de Moraes, Maria da Conceição de Mattos Sousa, Dulcelinda Lobato Pantoja e Hamilton Nogueira Salame (relator). Registrou-se a presença, nos itens 2.6.2 e 2.6.3, do Exmo. Presidente do Conselho Superior, Dr. Gilberto Valente Martins.

3. Comunicação de Vagas.

O Egrégio Conselho Superior TOMOU CONHECIMENTO das vagas apresentadas pelo Exmo. Conselheiro Secretário, Dr. Waldir Macieira da Costa Filho e DETERMINOU a abertura de edital para os seguintes cargos:

07 (sete) vagas para remoção por antiguidade na 2ª entrância: 10º PJ da Infância e Juventude de Marabá, 1º PJ de Bragança, 5º PJ de Parauapebas, PJ de Oriximiná, 3º PJ da Infância e Juventude de Ananindeua, 1º PJ de Rondon do Pará e 2º PJ de Bragança;

02 (duas) vagas para promoção à 2ª entrância: PJ de Oriximiná (Merecimento) e 1º PJ de Rondon do Pará (Antiguidade).

4. O que ocorrer.

O Exmo. Secretário, Dr. Waldir Macieira da Costa Filho sugeriu, em homenagem ao Padre Bruno Sechi, que faleceu dia 29 de maio, aos 80 anos, a remessa de um ofício ao atual Diretor da República do Emaús, com o propósito de demonstrar solidariedade quanto ao ocorrido. Relembrou que o mencionado Padre foi o fundador do Movimento República de Emaús e atuou em várias paróquias da Arquidiocese de Belém. Pontuou que o Padre chegou a ser Sacerdote da Paróquia Santa Maria Goreth, localizada no bairro do Guamá, e que atualmente era Sacerdote da Paróquia São João Paulo II, situada no bairro do Curió-Utinga. Continuou sua fala registrando que o Padre Bruno ganhou vários destaques pelos programas sociais desenvolvidos. Lembrou, ainda, da atuação do Padre na escola Salesiano do Trabalho. Indicou, também, o destaque mundial das ações políticas que culminaram na criação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Por fim, o Exmo. Secretário, fez a leitura de um texto feito pelo Promotor de Justiça Raimundo Moraes em homenagem ao Padre Bruno Sechi, com quem teve a honra de conviver durante 30 (trinta) anos. Após, o Exmo. Conselheiro, Dr. Hamilton Nogueira Salame, fez uso da palavra para homenagear o Padre Bruno. Disse que sua morte foi uma grande perda para Defesa dos Direitos Individuais e para luta pelos menos favorecidos. Continuou a sua fala ao dizer que o Padre Bruno era um homem admirável, visto que ele travava de uma luta difícilíssima em relação à proteção dos menores infratores e com isso, evitou que muitos jovens fossem conquistados pelo mundo do crime e tráfico de drogas. Em ato contínuo, o Exmo. Corregedor-Geral, Dr. Jorge de Mendonça Rocha, aproveitou para, de igual modo, homenagear o Padre Bruno Sechi. Recordou que na sua adolescência aconteceu o primeiro movimento de doação da República Emaús. Disse que foi uma grande festa na cidade, um movimento grandioso, onde jovens estudantes percorreram avenidas e ruas de Belém recolhendo todo tipo de mobília doada por pessoas admiradoras do trabalho do Padre, idealizador do projeto. O movimento República de Emaús foi um projeto de grande sucesso que arrastou muitos jovens, de todas as classes sociais, por longos anos. O Exmo. Corregedor-Geral finalizou ao dizer que o Padre Bruno Sechi deixa um importante legado e grandes exemplos a todos os Paraenses. O Exmo. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Gilberto Valente Martins, associou-se às palavras dos nobres Conselheiros e homenageou o Padre Bruno Sechi. afirmou que a morte do Padre trouxe um vazio para nossa sociedade. Concluiu com a sugestão de envio de um Ofício, ao atual diretor do Emaús, em homenagem ao Padre Bruno, grande parceiro do Ministério Público do Estado do Pará. Em seguida, todos Conselheiros concordaram com a remessa de tal ofício. Logo após, o Exmo. Corregedor-Geral, Dr. Jorge de Mendonça Rocha, indagou sobre o plano de retorno das atividades presenciais. Disse que tomou conhecimento que o Tribunal de Justiça do Estado havia prorrogado, por mais 15 dias, tal retomada prevista inicialmente para o dia 15 de junho. Em resposta, o Exmo. Presidente do Conselho Superior, Dr. Gilberto Valente Martins, informou que até primeiro de julho o TJPA retornaria aos trabalhos presenciais e que o MPPA iria acompanhar o mesmo planejamento. Destacou que estão sendo adotadas medidas preventivas para o retorno do trabalho, principalmente, para os servidores e Membros que atendem ao público. Ponderou que as medidas serão tomadas gradativamente, inclusive, assegurando a regionalização, já que alguns Municípios estão com curva ascendente quanto aos casos da COVID-19. Falou, por fim, que o trabalho remoto iria continuar para os Membros e servidores que estão na faixa de risco.

Nada mais foi deliberado.

Belém-PA, 08 de junho de 2020.

WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

Procurador de Justiça

Secretário do Conselho Superior do Ministério Público

EDITAL 42/2020-CSMP

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 62 e 63 da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), combinados com o art. 88, §§ 1º, 2º, e art. 98, caput, da Lei Complementar Estadual nº 057, de 6 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará), e

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 123, de 27/06/2019, publicada no DOE de 28/06/2019, que altera dispositivos da LCE nº 0